



logo

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2021.01.03/PMSRDL

comprador

No dia 23 de Março de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.109.954/0001-89, com sede à PC ANTONIO DANTAS DO PRADO n° 26 CEP 49640-000 – Santa Rosa de Lima-SE neste ato legalmente representado por **LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**, portador do CPF n° **01907031561**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA **CNPJ:** 10.849.617/0001-30

Representante: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA

Telefone: (79) 3211-4857

Email: papelariarenascer1@hotmail.com

Endereço: R DIVINA PASTORA, 607 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-600

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	Bandeirinhas Juninas Prontas, material em plástico, pacote c/100.	1.000,00	PCT	LUIZ GONZAGA	LUIZ GONZAGA	R\$ 5,95	R\$5.950,00
11	Bola de Poliestireno (isopor) tamanho 35.	400,00	UND	ISOTERMICA	ISOTERMICA	R\$ 0,40	R\$160,00
18	CAIXA ARQUIVO morto de polionda c/aproximadamente 360mm x 250mm x 130mm cores variadas.	1.000,00	UND	ALLAPLAST	ALLAPLAST	R\$ 4,40	R\$4.400,00
19	Calculadora com 12 dígitos na cor azul, Funções: Inversão de sinais, Memória Correção dígito a dígito, Correção total Duplo zero.	50,00	UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 13,98	R\$699,00
31	Cola branca PVA, não tóxica 90g.	1.000,00	UND	PIRATININGA	PIRATININGA	R\$ 0,88	R\$880,00
37	Cordão nylon 1.000 gr (unid).	500,00	UND	NATY	NATY	R\$ 13,00	R\$6.500,00
46	Espiral de plástico, preto, para encadernação de 14mm.	500,00	UND	PLASTILINE	PLASTILINE	R\$ 0,18	R\$90,00
47	Espiral de plástico, preto, para encadernação de 17mm.	500,00	UND	PLASTILINE	PLASTILINE	R\$ 0,19	R\$95,00
50	Estilete de plástico estreito com 9mm.	1.000,00	UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 0,35	R\$350,00
52	Etiqueta adesiva bolinha para uso manual, com aproximadamente Ref.: RT - 2, rolo com 500 unds.	500,00	ROLO	VMP	VMP	R\$ 0,80	R\$400,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
53	Fita adesiva de PP, cor transparente, com 12mm x 30m.	1.000,00	UND	EUROCEL	EUROCEL	R\$ 0,60	R\$600,00
54	Fita adesiva de PP, cor transparente, com 19mm x 50m.	1.000,00	UND	EUROCEL	EUROCEL	R\$ 0,90	R\$900,00
55	Fita adesiva de PP, cor transparente, com 48mm x 45m.	1.000,00	UND	EUROCEL	EUROCEL	R\$ 2,10	R\$2.100,00
66	Grampo galvanizado para Grampeador de tapeceiro Grampo 106/6-8, caixa c/3.000 und.	300,00	CX	BRW	BRW	R\$ 7,80	R\$2.340,00
68	Livro de Ata, com capa dura, com 50 folhas.	150,00	UND	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 5,00	R\$750,00
69	Livro de ata, com capa dura, com 100 folhas.	150,00	UND	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 9,00	R\$1.350,00
70	Livro de protocolo, capa dura folhas pautas, com 100 folhas.	150,00	UND	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 5,50	R\$825,00
73	Lápis grafite nº 2, corpo cilíndrico em madeira.	15.000,00	UND	INJEXPEN	INJEXPEN	R\$ 0,09	R\$1.350,00
74	Marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4mm, cores diversas.	300,00	UND	BRW	BRW	R\$ 0,90	R\$270,00
76	Marcador para quadro branco com: nas cores, azul, vermelha, preta.	150,00	UND	BRW	BRW	R\$ 1,70	R\$255,00
78	Molhador de dedo em pasta, carga a base de glicóis e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 g, tóxico, aplicação manuseio de papéis.	200,00	UND	CARBRINK	CARBRINK	R\$ 1,80	R\$360,00
84	Papel Celofane com aproximadamente 70cm x 90m folhas, cores variadas.	700,00	UND	CREPIL	CREPIL	R\$ 0,70	R\$490,00
85	Papel Contact transparente, com aproximadamente 45cm x 25m.	100,00	ROLO	CREPIL	CREPIL	R\$ 44,90	R\$4.490,00
89	Papel Linho A4, 120g/m2, com 50 folhas.	500,00	PCT	BAHIA ART GRAFICA	BAHIA ART GRAFICA	R\$ 9,90	R\$4.950,00
90	Papel madeira com 66 x 96,80g/m2.	1.200,00	UND	CREPIL	CREPIL	R\$ 0,58	R\$696,00
96	Pasta lombo largo AZ, de alta resistência e durabilidade, composição em cartão e POKF. acabamento niquelado na parte inferior (apoio), cores variadas.	1.000,00	UND	FRAMA	FRAMA	R\$ 8,00	R\$8.000,00
102	Pincel de madeira Nº 02.	400,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 0,72	R\$288,00
103	Pincel de madeira Nº 04.	400,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 0,98	R\$392,00
104	Pincel de madeira Nº 06.	400,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 0,98	R\$392,00
105	Pincel de madeira Nº 08.	400,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 0,98	R\$392,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
106	Pincel de madeira Nº 10.	400,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 1,30	R\$520,00
108	Pincel de madeira Nº 14.	400,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 1,15	R\$460,00
109	Pincel de madeira Nº 16.	400,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,25	R\$900,00
110	Pincel de madeira Nº 18.	400,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,65	R\$1.060,00
111	Pincel de madeira Nº 20.	400,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,65	R\$1.060,00
118	Reabastecedor, para Pincel de Quadro branco, com 20ml, nas cores, azul, vermelha, preta (caixa c/ 12).	100,00	CX	BRW	BRW	R\$ 29,90	R\$2.990,00
121	Spray colorido para tecido.	500,00	UND	IQUINI	IQUINI	R\$ 14,98	R\$7.490,00
124	Tesoura escolar sem ponta, em aço inox, com 12/13cm.	1.200,00	UND	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 1,85	R\$2.220,00
126	Tesoura grande de aço inox, com 20/21cm.	150,00	UND	BRW	BRW	R\$ 5,78	R\$867,00
127	Tesoura media de aço inox, com 17cm.	150,00	UND	BRW	BRW	R\$ 3,78	R\$567,00
131	Tinta para carimbo, na cor azul.	150,00	UND	JAPAN	JAPAN	R\$ 2,93	R\$439,50
134	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade de 10 litros.	500,00	UND	MERCONPLAS	MERCONPLAS	R\$ 4,65	R\$2.325,00
135	Água Sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem. Caixa com 12 unidades.	250,00	CX	INOVA	INOVA	R\$ 14,38	R\$3.595,00
136	Álcool Étilico, sem gel, contendo 96 inpm e recomendado para uso doméstico, conteúdo de 1.000 ml, devera constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade, caixa com 12 litros.	500,00	CX	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	R\$ 77,98	R\$38.990,00
140	Cesto fechado com tampa 60L, cor Azul.	200,00	UND	MERCONPLAS	MERCONPLAS	R\$ 40,80	R\$8.160,00
146	Esponja de Aço de Limpeza de Painéis Inox Duração, composição 100% Aço Inox, pacote c/14 und.	500,00	PCT	ASSOLÃ	ASSOLÃ	R\$ 23,80	R\$11.900,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
150	Inseticida doméstico - multi-inseticida, Extermina qualquer tipo de inseto caseiro, Tubo com 300ml, sem cheiro, baixa toxicidade, D-tetrametrina-0,15% p/p,d-aletrina-0,15%p/p,cife-notrina s-0,15%p/p,água, sem cfc, Alifatico, emulsionante e propolente.	500,00	UND	ULTRA	ULTRA	R\$ 7,90	R\$3.950,00
151	Limpador perfumado 200ml.	1.000,00	UND	UZE	UZE	R\$ 6,00	R\$6.000,00
153	Lixeira com pedal de 15 litros.	100,00	UND	MERCONPLAS	MERCONPLAS	R\$ 23,00	R\$2.300,00
156	Pá para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x55cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 87 cm.	200,00	UND	CONNA	CONNA	R\$ 4,00	R\$800,00
158	Pano para chão, tipo saco, duplo cor branca, 100% algodão, medindo aproximadamente 46 x 70 cm.	1.000,00	UND	BRULIMP	BRULIMP	R\$ 2,25	R\$2.250,00
161	Pastilha desodorizante, com suporte para colocação em vaso sanitário, fragrâncias diversas, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso estampados na embalagem. com aproximadamente 30g.	2.500,00	UND	ORIENTAL	ORIENTAL	R\$ 0,90	R\$2.250,00
162	Prendedor de roupa, formato retangular, de Plástico, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades.	150,00	PCT	PRENDE BEM	PRENDE BEM	R\$ 2,00	R\$300,00
163	Rodo de borracha com 02 lâminas em borracha macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30cm, cabo em metal medindo aproximadamente 1,50m com capa Plástica em Polipropileno e com Prendedor para Pano.	300,00	UND	CONNA	CONNA	R\$ 4,30	R\$1.290,00
164	Sabão em barra,glicerinado neutro, com 5x200g.	500,00	PCT	ESPUMIL	ESPUMIL	R\$ 5,50	R\$2.750,00
166	Sabonete líquido para as mãos, fragrâncias diversas, embalagem com 1 (um) litro. Original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem .	1.000,00	UND	UZE	UZE	R\$ 5,00	R\$5.000,00
167	Sabonete em pedra de 90g.	1.500,00	UND	MARÃ	MARÃ	R\$ 1,40	R\$2.100,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
170	Vassoura de Palha (caipira) com cabo de 1,10 cm palha reforçada com 3 amarras com altura total de 1,70cm.	1.500,00	UND	CAIPIRA	CAIPIRA	R\$ 4,90	R\$7.350,00
172	Papel A4 branco, 75g/m2, resma com 500 folhas (caixa c/ 10 resmas).	125,00	CX	REPORT	REPORT	R\$ 180,00	R\$22.500,00
173	Desodorizador de ambientes, embalagem com 360ml, fragrâncias diversas, tubo em lata com tampa em material plástico, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso, estampados na embalagem. Caixa com 12 unidades.	250,00	CX	ULTRA	ULTRA	R\$ 93,60	R\$23.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/03/2022**, a contar do dia **23/03/2021**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021 Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB Nº13.109.954/0001-89, com sede à Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE. CEP 49640-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito o Luiz Roberto Azevedo Santos Junior, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e os órgãos, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB Nº 14.781.576/0001-48 com sede administrativa à Praça Antônio Dantas do Prado nº 26, Centro, CEP49.640-000 Santa Rosa de Lima/SE, neste ato representado pela Secretária a Srª Madja Elena Sousa Lima e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB Nº 11.427.684/0001-29 com sede à Praça Gonzaga, s/n, centro, CEP 49.640-000 Santa Rosa de Lima/SE, neste ato representado por sua secretária a Srª. Luana Ferreira de Menezes, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃOS PARTICIPES, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-SRP, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de FORNECEDORA(S) que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de materiais de Expediente, de Conservação, de Consumo e de Limpeza, conforme especificações constantes, para suprir as necessidades dos órgãos públicos citados acima. 1.2 – A empresa que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes: CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS 2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado. 2.2.2 – As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: 2.2.3.1 – Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 2.2.3.2 – Convocar as demais FORNECEDORAS, para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.4 – Não havendo êxito na negociação, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos: 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s); 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal. 3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas: 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA; 3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento; 3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados; 3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada; 3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE 4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA 5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS 6.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação. 6.2 – A formalização dos contratos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da

emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. 6.4 – O fornecimento do objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades destes órgãos, mediante emissão de autorização. 6.5 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal. 6.6 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital. 6.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que: 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho. 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta. 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital. 7.1.4 – Apresentar documentação falsa. 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão. 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato. 7.1.7 – Não manter a proposta. 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo. 7.1.9 – Fizer declaração falsa. 7.1.10 – Cometer fraude fiscal. 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento: 7.2.1 – Advertência. 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega. 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento. 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da FORNECEDORA. 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços. 7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente. 7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. 7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa de cada Órgão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços. CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO 9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência. 9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá (ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 11.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa: 11.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando: 11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. 11.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: 11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 11.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; 11.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado; 11.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; 11.2.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável; 11.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; 11.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as FORNECEDORAS a nova ordem de registro. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR: 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver. 12.1.3 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos. 12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE: 12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e 12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. 12.3 – Competências da FORNECEDORA: 12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços. 12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município. 12.3.2.1- A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município. 12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apenas a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato. 13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. 13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. 13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 13.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO 14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 44 de 01 de julho de 2020. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO 15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa de Lima/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja. 15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE
13.109.954/0001-89

Assinado de forma digital por:
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
56428804468

Dados: 01/04/2021 15:57:33

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
10.849.617/0001-30